



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**PARECER Nº 003/23
(RELATOR ESPECIAL)**

Processo nº - 1811/22

Relator Especial: Deputado BRUNO TOLEDO.

Em mãos, para relatar, por conduto do Ato do Presidente nº 003/2023, o Projeto de Lei nº 1036/2022~~2~~, de autoria do Poder Judiciário, que: “CRIA CARGOS DE ASSESSOR JUDICIÁRIO, SÍMBOLO ASJ/GDTJ, VINCULADOS A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, BEM COMO CRIA CARGOS DE ASSESSOR DO JAP, SÍMBOLO AJ/JAP PARA A ESTRUTURA FUNCIONAL DE ASSESSORIA DOS JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA. ALÉM DE CRIAR CARGOS DE ASSESSOR DE JUIZ DE ENTRÂNCIA.”, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 11/10/22.

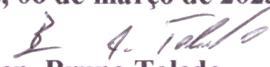
O Projeto sob exame tem como objetivo visa melhorar o funcionamento dos trabalhos realizados nas estruturas administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça de Alagoas, buscando-se a otimização dos serviços e maior celeridade no fluxo de trabalho realizado pela Vice-Presidência, Juízes Auxiliares da Presidência e magistratura de 3^a entrância, com respostas mais rápidas e efetivas para os jurisdicionados e maior fluidez no desenvolvimento das atividades.

Tudo decorre em razão do crescente volume de serviços que as unidades contempladas com esse projeto estão absorvendo a cada dia, sejam essas decorrentes das atribuições de caráter jurisdicional ou também aquela de cunho administrativo. As demandas que impactam os processos de trabalho cotidianos estão previstas no Código de Organização Judiciária, bem como são constantemente objeto de avaliação do Conselho Nacional de Justiça nas inspeções regularmente realizadas quanto aos resultados alcançados pelo TJ/AL e o atual nível de desempenho em que se encontra este tribunal.

Do ponto de vista que me compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade, e quanto ao mérito a proposta, em termos percentuais, por si só, já demonstra que o impacto com a mudança poderá ser a longo prazo mais viável ao cumprimento pela administração do Tribunal de Justiça, portanto, sou favorável à tramitação normal da presente proposição.

É o parecer.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de março de 2023.**


Dep. Bruno Toledo
Relator Especial